



**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
MINUTA DE RESOLUÇÃO CONDEL Nº 166, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Municípios a serem considerados prioritários para utilização do Fator de Localização - FL 0,9 .

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, o art. 9º, inciso XVI, e o art. 61, parágrafo único, do Regimento Interno do Condel/Sudeco, aprovado pela Resolução Condel Sudeco nº 118, de 08 de dezembro de 2021, ainda, em observância ao estabelecido, no inciso VI do art. 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.013, de 28 de abril de 2022, e, em conformidade com as decisões da 23ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2025, e com base nos elementos constantes do Processo n. 59800.000011/2025-83, torna público que o Colegiado resolveu:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Parecer Condel n.º 04 , de 20 de fevereiro de 2025 (SEI nº 0423514), os municípios a serem considerados prioritários para utilização do Fator de Localização - FL 0,9 (nove décimos), incidente sobre os financiamentos das operações de crédito não rural com recursos do FCO, conforme determina inciso VI do art. 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.013, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º Deverão ser considerados prioritários os municípios que, de acordo com a Portaria MI n. 34, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, pp. 28, a qual atualiza a classificação das microrregiões conforme a tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências, são avaliados como de baixa renda, média renda, com baixo e médio dinamismo, e o Distrito Federal.

Art. 3º Revoga-se a Resolução Condel/Sudeco n.º 93, de 16 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEZ GÓES



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Superintendente**, em 19/03/2025, às 16:14, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0427019** e o código CRC **9EB91AEB**.